



EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Modifique-se o art. 23º do Projeto de Lei nº 025/2020, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observado o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

- I – os resultantes de anulação parcial ou total das dotações;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício;
- III – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV – as operações de crédito autorizadas.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 29 de maio de 2020.

LENE TEIXEIRA SOUSA GONÇALVES
Vereador